

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 326

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0045/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL COUCHÉ)** no processo administrativo nº **SEE-PRC-2024/19386**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	CARLOS EDUARDO SOARES GOMES	193.668-9
Fiscal Técnico substituto	ANTÔNIO SOARES DE CARVALHO NETO	73.666-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 431

João Pessoa, 10 de julho de 2024.

**Dispõe sobre os trâmites formais para o repasse dos valores do Prêmio Escola Referência em Aprendizagem para o Conselho Escolar das escolas estaduais e municipais contempladas, nos termos do art. 19, parágrafo 2º do Decreto nº. 45.001 de 06 de maio de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023 e o art. 19, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 45.001, de 06 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º. Estabelecer regras e procedimentos para o repasse dos recursos do Prêmio Escola Referência em Aprendizagem aos Conselhos Escolares das escolas municipais e estaduais contempladas, conforme estabelecido no Decreto nº 45.001/2024.

Art. 2º. O repasse dos valores do Prêmio será realizado em duas parcelas, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 45.001/2024, sendo:

I. A primeira parcela correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total;

II. A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, condicionada à melhoria dos resultados da escola conforme avaliação do SLAVE do ano subsequente.

Art. 3º Para o repasse dos valores, as escolas estaduais e municipais contempladas deverão seguir os seguintes trâmites formais:

I. Elaboração da Minuta do Plano de Aplicação dos Recursos:

a) A escola estadual ou municipal contemplada deverá elaborar a minuta do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, detalhando a utilização dos valores recebidos de acordo com os percentuais e finalidades previstas no art. 14 do Decreto nº 45.001/2024.

b) O Plano de Aplicação deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar da unidade contemplada.

II. A escola municipal contemplada deverá enviar à Secretaria de Estado da Educação (SEE) a seguinte documentação:

a) Minuta do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros aprovada pelo Conselho Escolar;

b) Cópia da ata da reunião do Conselho Escolar que aprovou o Plano de Aplicação;

c) Dados bancários da conta específica aberta para o recebimento do incentivo, conforme disposto no art. 21 do Decreto nº 45.001/2024.

III. A SEE, por meio do Núcleo de Cooperação com os Municípios e do Núcleo de Gestão de Premiação e Incentivo às Escolas, realizará a análise e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros. Após a aprovação, a SEE publicará a portaria específica que autoriza o repasse dos valores para as escolas municipais contempladas.

Art. 4º. O repasse dos valores será efetuado diretamente na conta corrente específica aberta pela escola contemplada para este fim, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado, conforme disposto no Ofício Circular Conjunto nº 0001/2024/CGE/SEPLAG.

Art. 5º. O Conselho Escolar da escola contemplada será responsável pela gestão e execução dos recursos, garantindo sua utilização conforme o Plano de Aplicação aprovado e atendendo aos critérios de prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 45.001/2024 e nesta Portaria.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada conforme normativas vigentes e procedimentos estabelecidos pela SEE, a serem disponibilizadas em site oficial,

devendo ser arquivada na unidade escolar pelo prazo de dez anos, sendo estas publicadas no Portal da Transparência.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela SEE, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

Art. 8º. A SEE-PB criará um canal de comunicação para elucidação de dúvidas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 397

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestor titular	Bom Jesus	0097/2024	SEG-PRC-2023/01593
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestor substituto			
Emanuel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 398

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestor titular	Bom Jesus	0103/2024	S E G - -PRC-2023/01717
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestor substituto			
Emanuel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			
Erick Mussi	614.791-7	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 399

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestor titular	Uiraúna	0102/2024	SEG-PRC-2024/00172
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestor substituto			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal substituto			
Emanuel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 400

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Christian Bruno Martins	622.859-3	Gestor titular	Camalaú	0087/2024	SEG-PRC-2023/02073
Leonardo Kaio da Silva	622.964-6	Gestor substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 401

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestor titular	Juarez Távora	0106/2024	SEG-PRC-2024/01270
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestor substituto			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal substituto			
Emanuel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 402

João Pessoa, 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.